



CONFIRA O QUE ABRE E FECHA NESTE FERIADO PROLONGADO EM ITAPEVA



Órgãos públicos municipais: fecham na segunda-feira(11) e só reabrem na quarta-feira(13) a partir das 8h.

Bancos: funcionam normalmente na segunda-feira (11), das 9h às 14h, e fecham na terça-feira(12).

Coleta de lixo: funcionam normalmente, todos os dias, a partir das 6h.

Feira livre: funciona normalmente no feriado (12/10).

Pronto Socorro e Santa Casa: funcionam normalmente.

Mercado do Produtor: Abre normalmente na segunda-feira(11) e na terça-feira (12) o funcionamento é até às 14h.

Samu: funciona normalmente.

Unidades Básicas de Saúde e Postão: fecham na segunda-feira(11) e fecham na terça-feira (12).

UPA: Funciona normalmente.

Poupatempo: Abre na segunda-feira (11), das 9h às 17h, e fecha na terça (12).

DECRETO N.º 12.014, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA a redação do Decreto Municipal n.º 11.986 de 27 de setembro de 2021 que “DELEGA poderes as secretarias específicas para cumprimento aos atos administrativos”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o decreto n.º 11.643, de 22 de março de 2021 que “dispõe sobre a intervenção da modalidade requisição, na Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, visando assegurar a manutenção da Assistência Médico- hospitalar no Município de Itapeva e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar informações aos órgãos públicos, onde é imprescindível a delegação de poderes para a representação legal do Município;

CONSIDERANDO o teor do decreto n.º 11.986 de 27 de setembro de 2021 que “delega poderes as Secretarias específicas para cumprimento aos atos administrativos”.

CONSIDERANDO todo o contido nos autos de n.º2776/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto Municipal n.º 11.986 de 27 de setembro de 2021 que “delega poderes as Secretarias específicas para cumprimento aos atos administrativos”, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 3º Determina a Coordenadoria Jurídica para que analise se há elementos que configurem dano ao erário ou caracterizem ato de improbidade administrativa, bem como elenque as medidas necessárias para a solução dos fatos descritos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 04 de outubro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 12.016, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA a data declarada como ponto facultativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público” no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São

Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO que, em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, no dia 28 de outubro fora declarado facultativo o expediente no serviço público municipal, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público devidamente decretados, através do artigo 2º, II, “a”, Decreto Municipal n.º 11.417, de 19 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Neste ano de 2021, o “Dia do Servidor Público” será comemorado no dia 29 de outubro, ficando declarado facultativo o expediente dos servidores públicos municipais nesta data.

Parágrafo Único. No dia 28 de outubro de 2021 o expediente será normal, realizando-se nos horários habituais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de outubro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO F. DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 8.410, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA Comissão Técnica Municipal de Itapeva – SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.150/2021, que “Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”;

CONSIDERANDO o decreto nº 10.464/2020, que “Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

CONSIDERANDO o Decreto 10.751/2021, que “Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19”;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar e avaliar a elegibilidade dos beneficiários das Leis acima referidas;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, por meio do Ofício n.º 133/2021 – SMCT/ Departamento de Cultura.

RESOLVE

Art. 1º Constitui a Comissão Técnica Municipal, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Carla de Barros – Mat. 8.139;

II – Danilo Almeida Silva – Mat. 27.555;

III – Elaine Cristina Romera – Mat. 18.775;

IV – Elis Roberta Leitão Reichert – Mat. 22.104;

V - Giovana Carolina de A. Camargo – Mat. 2.773;

VI – José Luiz Ribeiro de Resende - Mat. 11.911;

VII – Tainá Ap. N. Carone Antunes - Mat. 26.976.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão Técnica Municipal não será remunerado, sendo considerado serviço de grande relevância pública.

Art. 3º Compete a Comissão Técnica Municipal, deliberar e avaliar a exigibilidade dos beneficiários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de outubro de 2021

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCIO ROBERTO NEVES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA N.º 8.411, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e DESIGNA Pregoeiro, Equipe de Apoio ao Pregão e Agente Fiscal do Contrato.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 3.023/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, para manutenção em pontos de iluminação pública, incluso materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

Art. 2º Fica designado o Sr. João Gustavo Fonseca de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.754.986-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 406.576.068-20, como Pregoeiro para atuar no procedimento licitatório citado no artigo 1º desta Portaria, bem como, para a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I - José Carlos Pignagrandi;

II - Adriano de Jesus.

Art. 3º Fica designado o Sr. Giovani Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.337.166-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 217.757.738-17, como Agente Fiscal da execução do Contrato a ser oportunamente celebrado.

§1º Compete ao Agente Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato;

II - determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - observar os saldos existentes e os prazos fixados no termo contratual.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.305, de 2 de julho de 2021.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de outubro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONTRATO N.º 100/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2021

PROCESSO N.º 2.691/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: COMERCIAL THIALLI LTDA

OBJETO: Aquisição de uniformes específicos para atendimento pré hospitalar (SAMU).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 124 07.01.00 3.3.90.30.00 10 122 1001 2039 01 3100000

Recurso Próprio

132 07.01.00 3.3.90.30.00 10 302 1001 2365 05 3020001 Recurso

Federal

DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

CONTRATO N.º 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2021

PROCESSO N.º 2.691/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: M.A.S. – MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de uniformes específicos para atendimento pré hospitalar (SAMU).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 124 07.01.00 3.3.90.30.00 10 122 1001 2039 01 3100000

Recurso Próprio

132 07.01.00 3.3.90.30.00 10 302 1001 2365 05 3020001 Recurso

Federal

DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

CONTRATO N.º 107/2021

PROCESSO N.º 1.634/2021

CONCORRÊNCIA N.º 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: TETO CONSTRUTORA S.A.
OBJETO: Continuidade de construção de Unidade Escolar no bairro Morada do Bosque.
VIGÊNCIA: 14 (catorze) meses contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 2.415.159,05 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 4482 09.01.00 – 4.4.90.51.00 – 12 361 2001 – 1170 – 95 – 2820000 – Recurso Federal
DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

CONTRATO N.º 115/2021

PROCESSO N.º 1.667/2021
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: B DE S.LIMA
OBJETO: Prolongamento da execução de drenagem de águas pluviais, pavimentação, canteiros, calçadas e sinalização visando o prolongamento da Avenida Mário Covas.
VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses.
VALOR: R\$ 3.308.178,51 (três milhões, trezentos e oito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO: 699 14.01.00 4.4.90.51.00 15.451.5001 1106 01 1100000 – Recurso Próprio
DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

CONTRATO N.º 116/2021

PROCESSO N.º 3.371/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: CONSTRUTORA D.W. BARREIRA – EIRELI
OBJETO: Construção de Imóvel no Jardim Kantian para utilização do BRINCRAS.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados a partir de sua assinatura..
VALOR: R\$ 379.452,01 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo).
DOTAÇÃO: 4536 08.04.00 – 4.4.90.51.00 – 08 244 4001 – 2092 – 91 – 510000 – Recurso Próprio.
DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 42/2021

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014
PROCESSO N.º 1.487/2021
MUNICÍPIO DE ITAPEVA
ENTIDADE: LAR DO AMOR
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 13/2021 (R\$ 20.000,00), o repasse de recursos à ENTIDADE, visando o Complementar ação de proteção e desenvolvimento das crianças, fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário, valorizar a cultura e resgatar brincadeiras na vivência lúdica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do presente Termo.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 09.01.00/3.3.50.43.00/12/365/2001/2055/08/212 0000/4201
DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 47/2021

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014
PROCESSO N.º 2265/2021
MUNICÍPIO DE ITAPEVA
ENTIDADE: CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 11/2021 (R\$ 2.500,00), o repasse de recursos à ENTIDADE, visando o Ofertar Serviço de acolhimento social especializado, em regime residencial, para atendimento de adultos com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, de caráter protetivo, transitórios, VOLUNTÁRIO e GRATUITO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do presente Termo.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 07.01.00/3.3.50.43.00/10/301/1001/2364/08/310 0000/4186

DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 49/2021

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 2274/2021

MINICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 147/2021 (R\$ 13.000,00), o repasse de recursos à ENTIDADE, visando o Ofertar Serviço de acolhimento social especializado, em regime residencial, para atendimento de adultos com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, de caráter protetivo, transitórios, VOLUNTÁRIO e GRATUITO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do presente Termo.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO: 07.01.00/3.3.50.43.00/10/301/1001/2364/08/310 0000/4186

DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 50/2021

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 2272/2021

MINICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 117/2021 (R\$ 4.746,00), o repasse de recursos à ENTIDADE, visando o Ofertar Serviço de acolhimento social especializado, em regime residencial, para atendimento de adultos com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, de caráter protetivo, transitórios, VOLUNTÁRIO e GRATUITO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do presente Termo.

VALOR: R\$ 4.746,00 (quatro mil reais e setecentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 07.01.00/3.3.50.43.00/10/301/1001/2364/08/310 0000/4186

DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 51/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 3.049/2021

MINICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, repasse de recurso à ENTIDADE, através de Subvenção social, visando à cooperação para oferta de atendimento e melhor desenvolvimento dos assistidos pela entidade no atendimento a adolescentes e adultos com deficiência visual através do Projeto “Uma nova Luz – vendo a vida de outra forma”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR: A Subvenção Social valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano.

DOTAÇÃO: 08.04.00 3.3.50.43.00 08 244 4001 2333 91 5100000 4560

DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 249/2017

PROCESSO N.º 7.335/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: JESSÉ MOREIRA DE MORAIS – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 19 de novembro de 2021 e vencendo em 18 de novembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2021.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 250/2017

PROCESSO N.º 7.335/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: RAFAELA DE JESUS PALMEIRA 35956835877
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 22 de novembro de 2021 e vencendo em 21 de novembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2021.

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 243/2018

PROCESSO N.º 7.652/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: RAFAELA DE JESUS PALMEIRA 35956835877
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 6 de setembro de 2021 e vencendo em 5 de setembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 164/2020

PROCESSO N.º 5.957/2020
CREDENCIAMENTO N.º 001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: HEITOR ANDERSON PRESTES DE OLIVEIRA ITABERÁ - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 10 de novembro de 2021 e vencendo em 10 de novembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LAUDA DE EXPEDIDOS – RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO 42/2021

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA ALINE OLIVEIRA ALMEIDA COMUNICA O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

1- RESTAURANTES E SIMILARES

Protocolo: 02.314/2021 Data de Protocolo: 30/07/2021

CEVS: 352240601-561-002071-1-0 Data de Validade: 04/10/2022

Razão Social: CASA DA ESFIHA DE ITAPEVA EIRELI ME CNPJ/CPF: 29.081.594/0001-94

Endereço: Rua ERNESTO DE CAMARGO, 442 Centro Município: ITAPEVA CEP: 18400-400 UF: SP

Resp. LEGAL: ELIVAGNO SANTOS DA SILVA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 04/10/2021.

02- LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Protocolo: 02.446/2021 Data de Protocolo: 15/09/2021

CEVS: 352240601-561-000140-1-0 Data de Validade: 04/10/2022

Razão Social: MARIA DO CARMO DE CAMARGO ITAPEVA ME CNPJ/CPF: 01.326.805/0001-92

Endereço: R GERALDO ALCKIMIN, 243 VL NOVA Município: ITAPEVA CEP: 18409-010 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA DO CARMO DE CAMARGO

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 04/10/2021.

03- COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS

Protocolo: 02.407/2021 Data de Protocolo: 24/08/2021

CEVS: 352240601-463-000039-1-3 Data de Validade: 04/10/2022

Razão Social: J O ATACADO DE CARNES LTDA EPP CNPJ/CPF: 16.726.872/0001-71

Endereço: EUROPA, 2471 EUROPA Município: ITAPEVA CEP: 18406-460 UF: SP

Resp. LEGAL: GABRIELA SANTOS DE ALMEIDA CAMARGO

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, a Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 04/10/2021.

04- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Protocolo: 02.400/2021 Data de Protocolo: 20/08/2021

CEVS: 352240601-471-000305-1-1 Data de Validade: 07/10/2022

Razão Social: JOSE A. ANTUNES MERCEARIA ME CNPJ/CPF: 07.069.015/0001-55

Endereço: R PEDRO CADENA , 531 DOM BOSCO Município: ITAPEVA CEP: 18410-430 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE APARECIDO ANTUNES

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 04/10/2021.

05- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

protocolo: 01.450-1/2021 Data de Protocolo: 17/08/2021

CEVS: 352240601-863-000647-1-8 Data de Validade: 05/10/2022

Razão Social: SINDICATO DOS TRAB. NAS IND DA CONST, DO MOBILIÁRIO, CIMENTO, CAL, GESSO E MONTAGEM IND DE ITAPEVA CNPJ/CPF: 49.801.459/0001-83

Endereço: Av. DONA PAULINA DE MORAES, 177 VI OPHÉLIA Município: ITAPEVA CEP: 18400-818 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCELO SANTOS BARBOSA

Resp. Técnico: MAZEN EZZAT HAIDAR CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121287 UF:SP

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Alteração de Dados Cadastrais do estabelecimento em 05/10/2021.

06- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Protocolo: 01.450/2021 Data de Protocolo: 17/08/2021

CEVS: 352240601-863-000647-1-8 Data de Validade: 05/10/2022

Razão Social: SINDICATO DOS TRAB. NAS IND DA CONST, DO MOBILIÁRIO, CIMENTO, CAL, GESSO E MONTAGEM IND DE ITAPEVA CNPJ/CPF: 49.801.459/0001-83

Endereço: Av. DONA PAULINA DE MORAES, 177 VI

OPHÉLIA Município: ITAPEVA CEP: 18400-818 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCELO SANTOS BARBOSA

Resp. Técnico: MAZEN EZZAT HAIDAR CBO: 06105
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121287 UF:SP

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do equipamento em 05/10/2021.

07- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Protocolo: 01.432/2021 Data de Protocolo: 02/09/2021

CEVS: 352240601-863-000489-1-7 Data de Validade: 05/10/2022

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/CPF: 46.634.358/0001-77

Endereço: Praça TITO LIVIO CERIONI, S/N VI APARECIDA Município: ITAPEVA CEP: 18401-170 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO TASSINARI

Resp. Técnico: SIMONE RAMOS ALVARENGA COLTURATO CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:81923 UF:SP

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Alteração de Dados Cadastrais do estabelecimento em 05/10/2021.

08- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Protocolo: 01.433/2021 Data de Protocolo: 02/09/2021

CEVS: 352240601-863-000489-1-7 Data de Validade: 05/10/2022

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/CPF: 46.634.358/0001-77

Endereço: Praça TITO LIVIO CERIONI, S/N VILA APARECIDA Município: ITAPEVA CEP: 18401-170 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO TASSINARI

Resp. Técnico: SIMONE RAMOS ALVARENGA COLTURATO CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:81923 UF:SP

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 05/10/2021.

09- LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Protocolo: 02.417/2021 Data de Protocolo: 27/08/2021

CEVS: 352240601-561-002024-1-0 Data de Validade: 06/10/2022

Razão Social: AUTO POSTO INCOSPEL DE ITAPEVA

LTDA CNPJ/CPF: 09.493.187/0001-87

Endereço: Rua AV. DONA PAULINA DE MORAES, 245 CENTRO Município: ITAPEVA CEP: 18400-100 UF: SP
Resp. LEGAL: FELIPE CUSTODIO DE CAMARGO

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Alteração de Dados Cadastrais do estabelecimento em 06/10/2021

10- LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Protocolo: 02.418/2021 Data de Protocolo: 27/08/2021

CEVS: 352240601-561-002024-1-0 Data de Validade: 06/10/2022

Razão Social: AUTO POSTO INCOSPEL DE ITAPEVA
LTDA CNPJ/CPF: 09.493.187/0001-87

Endereço: Rua AV. DONA PAULINA DE MORAES, 245 CENTRO Município: ITAPEVA CEP: 18400-100 UF: SP
Resp. LEGAL: FELIPE CUSTODIO DE CAMARGO

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 06/10/2021

Itapeva, 07 de outubro de 2021.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Aos 28 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 09:16, reuniu-se na sede da Comissão de Credenciamento, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Vaticano, n.º 1249, Jardim Europa, em Itapeva –SP, a Comissão de Credenciamento de Serviços Médicos para Atendimento às Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Atendimento Psicossocial, designada pelo Decreto n.º 9.769 de 14 de julho de 2017, com o objetivo de verificar o cumprimento pela interessada FRANCISCO RAMOS MENDES FILHO EIRELE inscrita no CNPJ 21.970.239/0001-64 ao disposto no item 7 e seus subitens do Edital Reeditado n.º 001/2013 para credenciamento de médico para atendimento de até 300 horas UPA item 4.2.1.1, 180 horas UBS item 4.2.1.3 e 300 horas SAMU do mesmo Edital. A reunião foi aberta pelos membros da Comissão Especial, passaram, a leitura dos dispostos presentes no Edital quanto aos documentos protocolados na Secretaria Municipal de Saúde e passaram para a análise da documentação apresentada pela candidata, sendo, também analisadas pelos membros da Comissão. Verificou –se que foram atendidos os seguintes

7.1.1. Formulário de Inscrição para o credenciamento (fls. 02-03); 7.1.2. Contrato Social, (fls 05-11); 7.1.3. RG (fls. 12); 7.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 13); 7.1.5. DECO (fls. 14); 7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (fls. 15); 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (fls. 16); 7.1.8 Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia – FGTS (fls. 17); 7.1.9 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município – Tributos Mobiliários (fls. 18); 7.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (fls. 19); 7.1.11 Certidão Negativa de Falência (fls. 20); 7.1.12 Comprovante de Certificação do Profissional indicado pela empresa junto ao CRM e quando exigido o título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou Residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade (fls. 21); 7.1.13 Título de especialista (NA); 7.1.14 Declaração de Compromisso de Prestação de Serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização de consultas (fls.04); 7.1.15 Antecedentes Criminais (fls. 22). Verificou-se que a interessada FRANCISCO RAMOS MENDES FILHO EIRELE inscrita no CNPJ 21.970.239/0001-64 atende os requisitos do edital, entretanto possui requisitos de capacidade técnica, assim esta Comissão JULGA HABILITADA a empresa supra mencionada. A Comissão de Credenciamento de Serviços Médicos, através deste documento, solicita a divulgação do atendimento da interessada em credenciar-se junto ao Município de Itapeva para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e vinte e quatro minutos, sendo a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

PAULO HENRIQUE SANTOS GONÇALVES

RG n.º 33.992.105-5

CAMILA TRISTÃO SENE

RG n.º 29.625.869-6

CINTIA ALBUQUERQUE ZAMBIANCO

RG n.º 20.832.577

GISLAINE PINN GIL

RG n.º 41.083.774-X

LUIZ FERNANDO SANTOS

RG n.º 28.529.135-X

KELVIANI LUDMILA DOS SANTOS ALMEIDA

RG n.º 40.802.596-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 15:46, reuniu-se na sede da Comissão de Credenciamento, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Vaticano, n.º 1249, Jardim Europa, em Itapeva –SP, a Comissão de Credenciamento de Serviços Médicos para Atendimento às Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Atendimento Psicossocial, designada pelo Decreto n.º 9.769 de 14 de julho de 2017, com o objetivo de verificar o cumprimento pela interessada LNL PENUMOPED LTDA inscrita no CNPJ 42.531.649/0001-89 ao disposto no item 7 e seus subitens do Edital Reeditado n.º 001/2013 para credenciamento de médico para atendimento de até 180 horas UBS item 4.1.1.3, 120 consultas Pneumologia 4.2.1.16 e 600 consultas Pediatria item 4.2.1.23 do mesmo Edital. A reunião foi aberta pelos membros da Comissão Especial, passaram, a leitura dos dispostos presentes no Edital quanto aos documentos protocolados na Secretaria Municipal de Saúde e passaram para a análise da documentação apresentada pela candidata, sendo, também analisadas pelos membros da Comissão. Verificou-se que foram atendidos os seguintes 7.1.1. Formulário de Inscrição para o credenciamento (fls. 02-03); 7.1.2. Contrato Social, (fls 04-06); 7.1.3. RG (fls. 16); 7.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 08); 7.1.5. DECO (fls. 09); 7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (fls. 10); 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (fls. 11); 7.1.8 Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia – FGTS (fls. 12); 7.1.9 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município – Tributos Mobiliários (fls. 13); 7.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (fls. 14); 7.1.11 Certidão Negativa de Falência (fls. 15); 7.1.12 Comprovante de Certificação do Profissional indicado pela empresa junto ao CRM e quando exigido o título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou Residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade (fls. 20-21); 7.1.13 Título de especialista (22); 7.1.14 Declaração de Compromisso de Prestação de Serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização de consultas (fls.18); 7.1.15 Antecedentes Criminais (fls. 19). Verificou-se que a interessada LNL PENUMOPED LTDA inscrita no CNPJ 42.531.649/0001-89 atende os requisitos do edital, entretanto possui requisitos de capacidade técnica, assim esta Comissão JULGA HABILITADA a empresa supra mencionada. A Comissão de Credenciamento de Serviços Médicos, através deste documento, solicita a divulgação do atendimento da interessada em credenciar-se junto ao Município de Itapeva para atendimento das necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis horas e sete minutos, sendo a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

PAULO HENRIQUE SANTOS GONÇALVES

RG n.º 33.992.105-5

CAMILA TRISTÃO SENE

RG n.º 29.625.869-6

CINTIA ALBUQUERQUE ZAMBIANCO

RG n.º 20.832.577

GISLAINE PINN GIL

RG n.º 41.083.774-X

LUIZ FERNANDO SANTOS

RG n.º 28.529.135-X

KELVIANI LUDMILA DOS SANTOS ALMEIDA

RG n.º 40.802.596-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Aos 28 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 09:16, reuniu-se na sede da Comissão de Credenciamento, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Vaticano, n.º 1249, Jardim Europa, em Itapeva –SP, a Comissão de Credenciamento de Serviços Médicos para Atendimento às Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Atendimento Psicossocial, designada pelo Decreto n.º 9.769 de 14 de julho de 2017, com o objetivo de verificar o cumprimento pela interessada SECOND HOME SERVIÇOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ 43.366.505/0001-87 ao disposto no item 7 e seus subitens do Edital Reeditado n.º 001/2013 para credenciamento de médico para atendimento de até 250 horas UPA item 4.2.1.1, 180 horas UBS item 4.2.1.3 e 200 horas SAMU do mesmo Edital. A reunião foi aberta pelos membros da Comissão Especial, passaram, a leitura dos dispostos presentes no Edital quanto aos documentos protocolados na Secretaria Municipal de Saúde e passaram para a análise da documentação apresentada pela candidata, sendo, também analisadas pelos membros da Comissão. Verificou-se que foram atendidos os seguintes 7.1.1. Formulário de Inscrição para o credenciamento (fls. 02-03); 7.1.2. Contrato Social, (fls 05-08); 7.1.3. RG (fls.

09); 7.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 10); 7.1.5. DECO (fls. 11-13); 7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (fls. 14); 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (fls. 15); 7.1.8 Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia – FGTS (fls. 16); 7.1.9 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município – Tributos Mobiliários (fls. 17); 7.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (fls. 18); 7.1.11 Certidão Negativa de Falência (fls. 19); 7.1.12 Comprovante de Certificação do Profissional indicado pela empresa junto ao CRM e quando exigido o título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou Residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade (fls. 20-21); 7.1.13 Título de especialista (NA); 7.1.14 Declaração de Compromisso de Prestação de Serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização de consultas (fls.04); 7.1.15 Antecedentes Criminais (fls. 22)..Verificou-se que a interessada SECOND HOME SERVIÇOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ 43.366.505/0001-87 atende os requisitos do edital, entretanto possui requisitos de capacidade técnica, assim esta Comissão JULGA HABILITADA a empresa supra mencionada. A Comissão de Credenciamento de Serviços Médicos, através deste documento, solicita a divulgação do atendimento da interessada em credenciar-se junto ao Município de Itapeva para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e vinte e quatro minutos, sendo a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

PAULO HENRIQUE SANTOS GONÇALVES

RG n.º 33.992.105-5

CAMILA TRISTÃO SENE

RG n.º 29.625.869-6

CINTIA ALBUQUERQUE ZAMBIANCO

RG n.º 20.832.577

GISLAINE PINN GIL

RG n.º 41.083.774-X

LUIZ FERNANDO SANTOS

RG n.º 28.529.135-X

KELVIANI LUDMILA DOS SANTOS ALMEIDA

RG n.º 40.802.596-7

Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL Nº. 001/2021-SMCT – PROJETOS PARA EVENTOS CULTURAIS EMERGENCIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, torna público, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.017/2020 de 29.06.2020, alterada nos termos da Lei

Federal nº. 14.150/2021 de 12/05/2021, regulamentadas, respectivamente pelos Decretos nºs. 10.464/2020 de 17.08.2020 e 10.751/2021 de 22/07/2021, que instituem e regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais de pandemia da Covid 19, o presente edital de seleção de projetos culturais, conforme exigências abaixo descritas:

1 – DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente edital, em caráter excepcional, tem por finalidade selecionar e apoiar financeiramente os projetos culturais nas áreas a seguir relacionadas: Artes Visuais, Cinema, Dança, Literatura, Contos, Crônicas, Clipoemas, Música, Teatro, Arte Circense, Curtas-Metragens, Videoclipes, Monólogos, Contação de Histórias, Bate-Papo Literário, Arte Digital, Animações, Exposições Virtuais, Documentários, Stand-up Comedy, Oficinas/Workshops Teóricos ou Práticas de Artes, Manifestações Culturais Tradicionais, Videoaulas, Técnicas de Iluminadores e de Som e/ou Vídeo na Área da Cultura que, ao serem contemplados, possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou, ainda, de forma presencial de acordo com a programação cultural, em consonância com as determinações sanitárias regidas pelo Decreto que determina o estado de calamidade pública.

2 – DO VALOR DO EDITAL

a) Valor total do edital: R\$236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais);

b) Serão contemplados no presente edital até 100 (cem) projetos, cada um no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais);

c) A Prefeitura Municipal de Itapeva fará o repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única, com os devidos descontos legais.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar pessoas jurídicas com situação cadastral ativa, de descrição da natureza jurídica voltada para a área cultural;

b) Fica limitada a inscrição de apenas 01 (um) projeto por proponente;

c) O proponente deve, **OBRIGATORIAMENTE**, estar cadastrado no banco de dados artístico da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva-SP;

d) O proponente deverá comprovar residência no município de Itapeva de, no mínimo 1 (um) ano, através de auto declaração e anexar a cópia do comprovante de residência.

4 – DA ADMISSÃO DOS PROPONENTES

4.1. Não serão admitidos como proponentes, a qualquer

título:

- Membros da Comissão Técnica Municipal;
- Servidores do Município de Itapeva integrantes dos quadros da administração direta e indireta;
- Entidades que mantenham contrato de gestão com a Prefeitura Municipal de Itapeva.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DO PROPONENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

a) Apresentar Proposta ou Projeto impresso, constando todo o detalhamento, especificações, forma de execução, plano de ação, etapas, finalidade, contrapartida e público-alvo a ser atingido, com nome e assinatura do proponente;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

c) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, comprovante de endereço e telefone para contato;

d) Cópia legível de documento comprobatório de conta corrente da pessoa jurídica, onde conste o nome do proponente, do banco (preferencialmente em instituições oficiais), a agência e o número da conta corrente, para o repasse do recurso financeiro. Não serão aceitas indicações de conta conjunta ou poupança. Para fins deste edital, serão considerados como documentos comprobatórios de conta corrente jurídica: Fotocópia de cheque, cartão, fatura, extrato bancário ou foto do bankline;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais -

(site: www.receita.fazenda.gov.br);

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (site: www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site: www.tst.jus.br);

h) Certidão de improbidade administrativa (site: www.cnj.jus.br);

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br>);

j) Mencionar no Projeto o link com acesso livre, contendo pelo menos 1 (um) vídeo autoral já produzido ou portfólio impresso, cabendo ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante no mínimo 1 (um) ano, após a contemplação do projeto, o link de acesso indicado, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação do projeto;

k) Encerrada a fase de inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental

exigido pelo edital;

l) Todos os documentos, deverão estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição, sob pena de desclassificação do projeto inscrito;

m) As lives deverão ser de classificação indicativa livre, destinadas a todo tipo de público, sem limite de idade;

n) À Secretaria Municipal da Cultura e Turismo é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de mais documentos que julgar necessários, sendo cópia ou original;

o) A comissão Técnica Municipal poderá diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas, caso seja necessário.

6 – DAS INSCRIÇÕES

a) O Período de inscrições dos Projetos é de 11 a 26 outubro de 2021, das 10h às 20h, de segunda a sexta, e das 09h às 13h aos sábados, domingos e feriados;

b) Local: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Casa da Cultura Cícero Marques, à Rua Martinho Carneiro, nº 177, Centro, Itapeva/SP – CEP: 18400-460;

c) A inscrição implica na tácita aceitação do estipulado neste edital e nas demais normas que o integram.

7 – DO PROJETO E DA CONTRAPARTIDA

7.1. Dos Projetos contemplados

a) Serão contemplados até 100 (cem) projetos nas seguintes modalidades: Artes Visuais, Cinema, Dança, Literatura, Contos, Crônicas, Clipoemas, Música, Teatro, Arte Circense, Curtas-Metragens, Videoclipes, Monólogos, Contação de Histórias, Bate-Papo Literário, Arte Digital, Animações, Exposições Virtuais, Documentários, Stand-up Comedy, Oficinas Teóricas ou Práticas de Artes, Manifestações Culturais Tradicionais, Videoaulas Técnicas de Iluminadores e de som e/ou vídeo na área da cultura que, ao serem contemplados, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

b) Os projetos contemplados serão apresentados nas mídias sociais do proponente ou nas plataformas sociais da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva;

c) O prazo para realização do projeto começará a contar após o recebimento do recurso e sua execução terá que ser efetivada em 40 dias e devendo ficar disponível para acesso durante 1 (um) ano nas plataformas sociais sem a obrigatoriedade da publicação por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) Cada projeto deverá oferecer 01 (um) vídeo de no mínimo 60' (sessenta minutos) e no máximo 180' (cento e oitenta minutos), para todas as áreas;

e) Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente

indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais;

f) Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem” e isentando a Prefeitura Municipal de Itapeva de qualquer ônus nesse sentido.

7.2. DA CONTRAPARTIDA

a) A contrapartida dos projetos classificados será a transmissão via internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou, ainda, de forma presencial de acordo com a programação cultural, em consonância com as determinações sanitárias regidas pelo Decreto que determina o estado de calamidade pública;

b) Quando da transmissão via internet ou por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão ser seguidas as orientações de mídia (vídeo de abertura e moldura) da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva/SP, da Lei Aldir Blanc e do Governo Federal.

8 – DA COMISSÃO TÉCNICA E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E DAS ETAPAS

8.1. Comissão Técnica será composta por 07 (sete) servidores públicos municipais, nomeados pela Portaria sob nº. 8.410/2021;

8.2. Os projetos inscritos estarão sujeitos a 07 (sete) etapas que serão analisadas e julgadas pela Comissão Técnica Municipal,

a) 1ª etapa: Protocolamento do projeto impresso;

b) 2ª etapa: Análise dos dados e documentação apresentados pelo proponente;

c) 3ª etapa: Avaliação e pontuação

d) 4ª etapa: Aprovação da proposta pela Comissão Técnica Municipal de Itapeva;

e) 5ª etapa: Transferência dos recursos para os projetos aprovados, seguindo o cronograma do Governo Federal;

f) 6ª etapa: Execução do projeto pelo proponente;

g) 7ª etapa: Apresentação comprobatória da execução e prestação de contas documental.

8.3. A Comissão Técnica Municipal poderá, até a publicação do “Edital de Resultado Final” do procedimento de seleção, solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Para a seleção dos projetos ou propostas os membros da Comissão Técnica levarão em consideração os seguintes critérios e pontuação:

Não ter sido contemplado no ano de 2.020 com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc	10 pontos
Comprovar através de declaração que sua renda é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.	10 pontos
Currículo do proponente	de 0 a 10 pontos
Portfólio artístico do proponente	de 0 a 10 pontos
Contribuição do proponente ao desenvolvimento artístico e cultural na cidade de Itapeva	de 0 a 10 pontos

9.2. A pontuação mínima para a classificação será de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondente a

50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

9.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem

de pontuação dos critérios:

- Maior nota no critério: portfólio artístico do proponente;
- Maior nota na não contemplação no ano de 2020 com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva deverá publicar no Diário Oficial do Município, após a análise dos documentos e classificação conforme critérios do item 9.1. por parte da Comissão Técnica Municipal, a divulgação da lista dos selecionados;

10.2. Os proponentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis da publicação no DOM para apresentar recurso, não podendo apresentar documentos novos;

10.3. Serão aceitos recursos enviados até às 18h00 , conforme subitem 10.2., exclusivamente no e-mail: cultura@itapeva.sp.gov.br;

10.4. A Comissão poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir;

10.5. Das decisões da Comissão caberá um único recurso à autoridade competente

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A Prefeitura Municipal de Itapeva poderá revogar este Edital a qualquer momento, havendo razões superiores que justifiquem essa possibilidade, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato;

b) Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Técnica Municipal, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições para o e-mail: cultura@itapeva.sp.gov.br;

c) Os participantes autorizam a utilização de imagem, som e texto do projeto para fins de divulgação em veículos de

mídia (televisão, rádio ou internet), em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Itapeva;

d) Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Itapeva, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem;

e) A inscrição do candidato implica a tácita e plena aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar seu desconhecimento.

f) O acompanhamento de todas as fases do certame e a observância dos prazos é de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Municipal.

h) Após a análise pela Comissão Técnica Municipal será publicado o resultado dos projetos classificados, contendo o nome e número do CNPJ do contemplado;

i) A qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva/SP, poderá ser solicitada a realização dos projetos fisicamente, de acordo com a programação cultural, em consonância com as determinações sanitárias regidas pelo Decreto que determina o estado de calamidade pública.

Itapeva SP, 07 de outubro de 2021.

Mário Roberto Neves da Silva

Secretário Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVA

LEI 4.572, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a proibição de troca de dados de placa de inauguração de órgãos e repartições públicas municipais, em caso de mudança de prédio, endereço, reforma e/ou reinauguração.

JOSE ROBERTO COMERON,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, de acordo com o Art. 47, § 6º da LOM, Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a troca de dados de placa de inauguração de órgãos e repartições públicas municipais, em caso de mudança de prédio, endereço, reforma e/ou reinauguração.

§ 1º Havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal poderá substituir a placa de inauguração de órgãos e repartições públicas municipais, mantendo os dados constantes na primeira placa.

§ 2º Se antes da vigência da presente Lei, os dados constantes da primeira placa de inauguração já tiverem sido

substituídos, serão mantidos os dados constantes da última placa.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 8 de outubro de 2021.

JOSE ROBERTO COMERON

PRESIDENTE

IMPrensa Oficial do Município de Itapeva**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro
(15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Prefeito Municipal
Mário Sérgio Tassinari

Presidente
José Roberto Comeron

Vice-prefeita
Elza Nunes Machado Galvão

1ª Secretária
Debora Marcondes

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Eliana Matiko Matsumura Tassinari

2ª Secretário
Ronaldo Pinheiro da Silva

SECRETARIAS MUNICIPAIS**VEREADORES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rodrigo Tassinari

Andrei Alberto Muzel

Secretário Municipal de Administrações Regionais
Wilson Roberto Margarido

Áurea Aparecida Rosa

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Jeovane Valerio Chrischner

Célio Cesar Rosa Engue

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento
Luiz Henrique de Oliveira

Christian Wagner Nunes Galvão

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Márcio Roberto Neves da Silva

Débora Marcondes Silva Ferraresi

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Gessé Osferido Alves

Secretário Municipal de Defesa Social
Divaldo Aires de Camargo

José Roberto Comeron

Secretária Municipal de Educação
Eunice Rodrigues da Silva

Júlio Cesar Costa Almeida

Secretário Municipal de Finanças
Edivaldo Souza Alves

Laercio Lopes

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
João Ricardo Figueiredo de Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento
Leonardo Ferreira Rodrigues

Mario Augusto de Souza Nishiyama

Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Takeshi Yokoti

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Wilhen Carmelo Salles Kuchta

Ronaldo Pinheiro da Silva

Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Tatiana de Carvalho Andrade Dobner

Saulo Almeida Golob

Secretário Municipal de Saúde
Luiz Fernando Tassinari

Vanessa Valério de Almeida Silva

Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Keli Aparecida Ruzzinenti Santana

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE - IMPrensa Oficial

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Assessores de Imprensa: Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

José Eduardo Bueno de Moraes Gomes – MTB 55.984

Jornalista responsável: Juliana Carli Ferreira da Silva – MTB 79.010

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br